



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018-CPL**

TIPO: Menor Preço Por Item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.001.006/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **16 de julho 2018, às 9:00h (nove horas)** - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 6285, de 31 de janeiro de 2018, publicada no dia 03 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais necessários para implantação e recuperação de sinalização viária vertical, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 473.933,33 (Quatrocentos e setenta e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

34.001.26.782.0070.2.191 – Implantação e Recuperação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical.

Natureza – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.



Fichas – 892

Fontes – 001

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro (a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.4.7. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

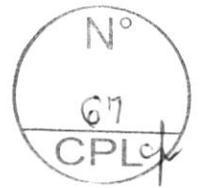
7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A (o) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

Pregão Presencial nº 075/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA – 65900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
68
CPLC

quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.3. A entrega dos produtos será em no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SETRAN

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 075/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA – 65900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
70
CPLC

Comercial.

1.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.3. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.



11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.2. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o (a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope



contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro (a) o objeto do certame.

11.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
73
CPLC

superior, por intermédio do (a) pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

14.2 – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais proporcionais mediante a prestação dos serviços, à medida que forem realizados;

14.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

14.4 – O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços apresentados na proposta serão irredutíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências



de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III – **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Promover à entrega dos materiais constantes em contrato, objeto da licitação, de acordo as quantidades requisitadas, pela SETRAN, logo após emissão da ordem de fornecimento expedida pela mesma.

17.2 – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais. Conforme especificados na tabela de cotação de preço.

17.3 – Executar o fornecimento dos materiais objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros.

17.4 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução contratada, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA e a SETRAN de quaisquer ônus e responsabilidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CONTRATANTE):

18.1.1 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

18.1.2– Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto da licitação.

18.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e regras contratuais;

18.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, como fiscalizadora do Contrato;

18.1.5 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.



19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

20.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lantidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação do fornecimento do material sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

21.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

21.2. C adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

21.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

21.6. O (A) pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
76
CPL

- 21.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 21.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 21.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 21.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 21.12. As decisões do (a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 21.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 21.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 21.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

Imperatriz/MA, 29 de junho de 2018.



Francisco Sena Leal
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - CPL

**ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

_____de ____de 2018.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, os preços infra discriminados, aquisição de materiais para implantação e recuperação de sinalização viária vertical, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2018-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A entrega dos produtos será em no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SETRAN.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
78
CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Nº
04
CPL

1.0 - ORGÃO REQUISITANTE:

1.1 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão.

2.0 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de materiais necessários para implantação e recuperação de sinalização viária vertical, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
01	1000	CHAPA COM ESPESSURA DE 20 MM. MEDINDO 1,00m X 2,00 m PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO.	SETRAN
02	5000	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA SX1/4X3.	SETRAN
03	1500	SUORTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2 POL. NA CHAPA 14MM DE 2.75 CM. COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E UM CHUMBADOR NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO.	SETRAN
04	1000	SUORTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2 POL. NA CHAPA 14MM DE 3.25 CM, COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E UM CHUMBADOR NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO.	SETRAN
05	200	ROLO DE LÃ PEQUENO, 9 CM COM CABO.	SETRAN

ll



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
79
CPL

SETRAN
FIS 5
Imperatriz - MA

Nº
05
CPL

06	100	CIMENTO PORTLAND COMUM CP, EMBALAGEM SC DE 50 KG.	SETRAN
07	80	FITA CREPE 20 mm X 50 m. BRANCA.	SETRAN
08	40	ESTILETE LARGO.	SETRAN
09	200	DISCO LIXA	SETRAN

3.0 – DA JUSTIFICATIVA:

Os materiais a serem licitados, elencados nos Itens descritos, servirão para implantação e recuperação de sinalização viária vertical, na cidade de Imperatriz - MA. A sinalização vertical normativa de trânsito é constituída de placas de regulamentação, advertência e de indicação. É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical.

4.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item.

5.0 - AVALIAÇÃO ESTIMADA DO CUSTO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 – Valor global e total estimado do objeto da licitação é de: R\$ 473.933,33 (Quatrocentos e setenta e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme tabelas em anexo a este.

5.2 – O critério de avaliação das propostas será adjudicado pelo menor preço por item da proposta apresentada;

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – A despesas com o objeto em mote correrão à conta da dotação orçamentária:

34.001.26.782.0070.2.191 – Implantação e Recuperação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical.

Natureza – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



Fichas – 892

Fontes – 001

6.0 – HABILITAÇÃO

6.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

a) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), consoante art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória;

b) Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica.

c) Deverá ser respeitado, ainda, o art. 48, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006, que aduz que para o cumprimento do art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá obedecer o caput do referido art. 48, podendo, justificadamente, estabelecer a prioridade da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%, do menor preço válido.

d) As empresas participantes deste certame serão somente as de ÂMBITO LOCAL, em conformidade com o art. 1°, inciso I, do Decreto n° 8.538 de outubro de 2015, para definição dos limites geográficos. Cabe ressaltar que o objeto desta licitação é conceituado de natureza comum, pois sua comercialização é comumente realizada em comércio local, assim podendo ser restringida ao âmbito local.

8.0 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
81
CPL



e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Nº
07
CPL

9.1- A entrega dos produtos será em no Máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN.

9.2- Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentam defeito, serão considerados não entregues.

9.3- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento á Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

10.2 – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais proporcionais mediante a prestação dos serviços, á medida que forem realizados;

10.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto á notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

10.4 – O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CONTRATANTE):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



11.1.1 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto da licitação.

11.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e regras contratuais;

11.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, como fiscalizadora do Contrato;

11.1.5– O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

12.0 – DA CONTRATADA:

12.1 – Promover a entrega dos materiais constantes em contrato, objeto da licitação, de acordo as quantidades requisitadas, pela SETRAN, logo após emissão da ordem de fornecimento expedida pela mesma.

12.2 – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais. Conforme especificados na tabela de cotação de preço.

12.3 – Executar o fornecimento dos materiais objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros.

12.4 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução contratada, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA e a SETRAN de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 á 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



14.0 – DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da alta cometida:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
84
CPL

SETRAN
Fis. 10
Imperatriz - MA

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.0 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

I – Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis.

Nº
10 +
CPL

16.0 – SUBCONTRATAÇÃO

I – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do futuro contrato.

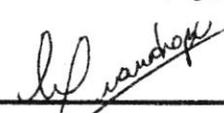
17.0 – DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz - MA, 07 de Maio de 2018.


Ângela Maria Barbosa Pinheiro
Diretora de Departamento

Autorizo na forma da Lei
Em: 07/05/2018

Leandro José Braga Costa
Secretário Municipal de Trânsito e
Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (FUMTRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

	APRESENTAÇÃO	QTD	COTA	V. MEDIO	VALOR TOTAL	
1	CHAPA COM ESPESSURA DE 20MM, MEDINDO 1,00MX2,00 PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, & 3º)	UNID	1.000	250	R\$ 167,00	R\$ 41.750,00
2	CHAPA COM ESPESSURA DE 20MM, MEDINDO 1,00MX2,00 PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO			750		R\$ 125.250,00
3	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA SX1X3	UNID	5.000	-	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
4	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2 POL.NA CHAPA 14MM DE 2,75 CM. COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E UM CHUMBADOR NA PARTE INFERIOR (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, & 3º)	UNID	1.500	375	R\$ 111,33	R\$ 41.750,00
5	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2 POL.NA CHAPA 14MM DE 2,75 CM. COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E UM CHUMBADOR NA PARTE INFERIOR			1.125		R\$ 125.250,00
6	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2 POL.NA CHAPA 14MM DE 3.25 CM. COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E UM CHUMBADOR NA PARTE INFERIOR (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, & 3º)	UNID	1.000	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
7	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2 POL.NA CHAPA 14MM DE 3.25 CM. COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E UM CHUMBADOR NA PARTE INFERIOR			750		R\$ 88.500,00
8	ROLO DE LÃ PEQUENO 9CM COM CABO	UNID	200	-	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
9	CIMENTO PORTLAND COMUM CP, EMBALAGEM SC DE 50KG	UNID	100	-	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
10	FITA CREPE 20MM X 50M.BRANCA	UNID	80	-	R\$ 12,67	R\$ 1.013,33
11	ESTILETE LARGO	UNID	40	-	R\$ 13,00	R\$ 520,00
12	DISCO LIXA	UNID	200	-	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

TOTAL R\$ 473.933,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

A (O)
PREGOEIRO (A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
87
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____** - _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais necessários para implantação e recuperação de sinalização viária vertical, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, processo nº **34.001.006/2018- SETRAN**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 075/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Promover à entrega dos materiais constantes em contrato, objeto da licitação, de acordo as quantidades requisitadas, pela SETRAN, logo após emissão da ordem de fornecimento expedida pela mesma.

II – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais. Conforme especificados na tabela de cotação de preço.

III – Executar o fornecimento dos materiais objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros.

IV – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução contratada, de forma a eximir a Prefeitura



Municipal de Imperatriz - MA e a SETRAN de quaisquer ônus e responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I.- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CONTRATANTE):

II - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

III - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto da licitação.

IV - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e regras contratuais;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, como fiscalizadora do Contrato;

VI - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I - Os preços apresentados na proposta serão irreeajustáveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

I. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

II – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais proporcionais mediante a prestação dos serviços, à medida que forem realizados;

III - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV – O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

V - A entrega dos produtos será em no Máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SETRAN.

VI - Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentam defeito, serão considerados não entregues.



VII - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da alta cometida:

II – **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

III – **multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

IV – **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

I. As despesas decorrentes da aquisição de material permanente do objeto do presente termo de referência foram estimadas no valor de **473.933,33 (Quatrocentos e setenta e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, e fluirá dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 34.001.26.782.0070.2.191 – Implantação e Recuperação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical; Natureza – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fichas – 892; Fontes – 001



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

IV - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

VI - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação do fornecimento do material sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
91
CPL

determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

I - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela senhora: Ducirene de Oliveira Bezerra, servidora pública municipal, lotada na SETRAN, cargo Auxiliar Serv. Manutenção e Alimentação, CPF/MF nº 803.999.593.00, matrícula nº 41.374.7, fiscal do contrato. E o servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA- SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Trânsito e Transporte

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
93
CPLC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018-CPL

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 075/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa